

ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO – Q'CARINHO 2024

Pelo presente instrumento particular, a **LMPR – CENTRO EDUCACIONAL LTDA – ME (Q'CARINHO)**, inscrita no **CNPJ sob nº 24.838.031/0001-84**, instituição privada, com sede no SIG Quadra 06 –Lotes 2.230/2.240 – Setor Gráfico, CEP: 70610-460 – Brasília/DF, doravante denominada **CONVENIADA** e de outro lado o **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA - ASCFM**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 36.750.891/0001-40**, com filial no endereço **SGAS 616 Conj. D lote 115**, CEP: 70.260-700, Brasília- DF, neste ato representada por **Cristiane Machado Rodrigues, brasileira**, inscrito no CPF Nº **371.842.451-72**, doravante denominada **CONVENENTE**, resolvem celebrar aditivo ao convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO que as partes, de comum acordo celebraram termo de convênio no dia 03 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO que o objeto era a concessão de desconto nas mensalidades dos serviços da CONVENIADA indicados a seguir:

1) Período Parcial:

- Turno Matutino - 07:30h às 12:30h 8% (oito por cento).
- Turno vespertino - 13:30h às 18:30h 8% (oito por cento).

2) Período Integral:

- 07:30h às 18:30h6% (seis por cento).

Parágrafo único: Serão oferecidos os seguintes serviços:

ATIVIDADES OFERTADAS AO TURNO PARCIAL

- Campos de experiências: BNCC
- Atividades da Vida Prática (AVP)
- Musicalização
- Parque
- Psicomotricidade
- Acquaplay
- Jardinagem e Horta
- Recreação aquática
- Artes Visuais
- Educação Nutricional
- Inglês
- Salas de Habilidades

*Atividade extracurricular- Judô e Ballet não estão inclusas no valor da mensalidade para os turnos parciais - (Matutino e vespertino), somente para o integral.

ATIVIDADES INCLUSAS PARA AS TURMAS DO INTEGRAL

- Judô
- Ballet
- Apoio Pedagógico (Infantil I e Infantil II)
Studio Maker
- Estimulação Sensório- Motora
- Inglês

CONSIDERANDO que as partes firmaram que o termo de convênio poderia ser alterado na hipótese de comum acordo, nos termos da cláusula quarta do contrato originário.

As partes celebram termo aditivo nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A cláusula primeira do contrato originário passa a vigorar com o seguinte teor:

Este convênio tem por objeto a concessão de descontos nas mensalidades dos serviços prestados pela **CONVENIADA**, conforme especificados nesta cláusula em seu parágrafo único, nas seguintes proporções:

1) Período Parcial:

- Turno Matutino - 07:30h às 12:30h 8% (oito por cento)
- Turno vespertino - 13:30h às 18:30h 8% (oito por cento)

2) Período Integral:

- 07:30h às 18:30h6% (seis por cento)

Parágrafo único: Serão oferecidos os seguintes serviços:

ATIVIDADES OFERTADAS AO TURNO PARCIAL

- Campos de experiências: BNCC
- Atividades da Vida Prática (AVP)
- Musicalização
- Parque
- Psicomotricidade
- Acquaplay
- Jardinagem e Horta
- Recreação aquática
- Artes Visuais
- Educação Nutricional

- Inglês
- Salas de Habilidades

*Atividade extracurricular- Judô e Ballet não estão inclusas no valor da mensalidade para os turnos parciais - (Matutino e vespertino).

ATIVIDADES INCLUSAS PARA AS TURMAS DO INTEGRAL

- Judô
- Ballet
- Apoio Pedagógico (Infantil I e Infantil II)
- Studio Maker
- Estimulação Sensório- Motora
- Inglês

Parágrafo primeiro. O desconto em questão será devido para pagamento de mensalidades até a data de vencimento, ou seja, até o dia 05 de cada mês. Após essa data será indevido benefício para o mês em referência.

Parágrafo segundo. A presente política de preço passa a vigorar a partir da assinatura deste termo aditivo.

Parágrafo terceiro. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo de convênio firmado em 2022

Brasília, 03 de novembro 2023.

LMPR – CENTRO EDUCACIONAL LTDA – ME

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____